



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO Nº 84, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** Estabelece o horário de atendimento das Unidades de Saúde ESF Colina Verde e ESF Sede e a jornada de trabalho dos servidores lotados nas referidas unidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento das Unidades de Saúde ESF Colina Verde e ESF Sede, passando a ser de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O Município manterá o funcionamento de uma unidade para o atendimento das situações emergenciais em período integral.

**Art. 3º** - Para cumprimento do horário estendido de funcionamento, a jornada de trabalho dos servidores lotados nas referidas unidades observará os seguintes horários:

I. De segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h30min até as 17:00h:

<b>UNIDADE DE ATENDIMENTO</b>	<b>1º PERÍODO</b>	<b>INTERVALO INTRAJORNADA</b>	<b>2º PERÍODO</b>	<b>JORNADA DIÁRIA</b>
ESF COLINA VERDE	07h30min às 11:30min	11h30min às 13:00h	13:00h às 17:00h	08 horas
ESF SEDE	07h30min às 11:30min	11h30min às 13:00h	13:00h às 17:00h	08 horas

II. No horário das 07:00h até as 19:00h, em período integral, o atendimento das situações emergenciais ocorrerá por escala especial de trabalho com revezamento 12x36 (doze por trinta e seis);



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

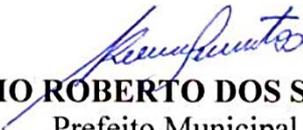
Fone: (42) 3637-1148

---

III. Aos sábados, domingos e feriados, em período integral de 24 horas, o atendimento das situações emergenciais ocorrerá por escala especial de trabalho ou mediante o sistema de plantões.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 255/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal